



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013
REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE ITAÓCA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA MAXIMIANO RODRIGUES MARTINS, 002**, em ITAÓCA-SP, através do Exmo. Prefeito Municipal, faz-se publico que encontra-se aberta a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos do inciso III, do artigo 22 e inciso I, do §1º, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 30.06.94, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Legislações Aplicáveis:
DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DA DATA, DO HORÁRIO E DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

1) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (**HABILITAÇÃO**) E 2 (**PROPOSTA**), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 9h00min/11h00min (MANHÃ), 13h00min/17h00min (TARDE):

2) LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **ATÉ ÀS 10h00min. DO DIA 17 DE JUNHO DE 2013.**

3) LOCAL DA ENTREGA: Setor de COMPRAS OU SERVIÇOS Prefeitura Municipal de ITAÓCA-SP, situado a Rua Maximiano Rodrigues Martins, 002 – Centro.

4) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (**HABILITAÇÃO**), ÀS 10h30min DO DIA **17 DE JUNHO DE 2013.**

5) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (**PROPOSTA**): DIA **17 DE JUNHO DE 2013**, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, OBSERVANDO-SE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

LOCAL DAS SESSÕES: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itaóca, situada a Rua Maximiano Rodrigues Martins, 002 – Centro.

1 - DO OBJETO

- A presente licitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de obras de **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO PAVÃO**, nesta cidade de Itaóca/SP, sob empreitada global do tipo menor preços, com mão de obra e materiais inclusos, em conformidade com a Forma de Apresentação da Proposta, Projeto Elétrico FL 01/02 e 02/02, Mapa de localização da obra, Memorial Descritivo, Planilha de Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição de Investimentos (QCI), Planilha de Composição de Preços Unitários, Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento, Cronograma Físico e Relatório fotográfico do local das obras. Esses documentos compõem o projeto referente à Iluminação Pública de Campo de Futebol, localizado no Bairro Pavão, nesta cidade de Itaóca/SP, que passam a fazer parte integrante deste edital, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

2 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA) E DAS DATAS DAS SESSÕES DE ABERTURAS DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA) deverão ser endereçados à Comissão de Licitações, situado à Rua Maximiano Rodrigues Martins, 002 – Centro – Itaoca-SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, mediante registro de PROTOCOLO, respeitando o limite máximo para entrega dos envelopes descritos no item “2” do preâmbulo.

2.2 - Encerramento do Certame Licitatório: 17/06/2013 – às 10h00min.

2.3 - Na face externa dos envelopes deverá constar:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO EDITAL N.º 003/2013
NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 2 (PROPOSTA)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO EDITAL N.º 003/2013
NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA**

2.3 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 1 (HABILITAÇÃO) a documentação adiante descrita no item 3, devidamente ATUALIZADA e AUTENTICADA;

2.3.1. A abertura dos envelopes 1 (habilitação), contendo os documentos relativos à habilitação ocorrerá na Sala de reuniões da sede da Prefeitura, na data que segue:

2.4.1 A Comissão de Licitações poderá proferir o resultado pertinente a esta fase na própria sessão de abertura, pelo que **solicita-se** que as Licitantes enviem representantes munidos de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida (ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação) com poderes para receber intimações e desistir de recursos. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade;

2.4.2 Havendo a impossibilidade de intimação (pessoal ou via *fac simile*) de todas as Licitantes, participantes do presente procedimento, quanto ao resultado da fase de habilitação na própria sessão em que for prolatado, nova data de abertura das propostas será estabelecida. Juntamente com o resultado da habilitação será divulgada, mediante simples intimação, a nova data.

2.5 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 2 (PROPOSTA) a proposta da Licitante, obedecidos os critérios constantes no item 4 adiante descrito;

2.5.1 A proposta deverá ser apresentada assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

2.5.2 A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala de Reuniões na sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:

2.5.2.1 Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.

6.5.2.2 Após a apresentação dos envelopes 1 (habilitação) e 2 (proposta) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

3. Somente poderão participar da presente licitação interessados cadastrados, na Prefeitura Municipal de ITAOCA, pelo o qual as interessadas em participar deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no CADASTRO OFICIAL DE FORNECEDORES do município de ITAOCA/SP., em atividade e especialidade compatível (tal compatibilidade deverá estar demonstrada no respectivo Registro Cadastral), caso contrário a empresa deverá apresentar comprovação de que foi cadastrada em atividade compatível com o objeto licitado e os interessados não cadastrados até as 16:00 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastro e emissão de CRF (Certificado de Registro de Fornecedores).

3.1.1. Para se inscreverem, os interessados deverão solicitar a relação dos documentos necessários, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, em conformidade com o estabelecido no artigo 27 da Lei nº. 8666/93.

3.1.2. Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Setor de Licitações promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição.

3.1.3 - Para habilitar-se os interessados deverão cadastrar-se junto a municipalidade em prazo hábil observado os preceitos do Art. 34 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993 que se reporta aos Artigos 27 e seguintes da mesma legislação.

3.1.4. Os **DOCUMENTOS** exigidos no **ENVELOPE Nº. 01** são os abaixo dispostos, do subitem **3.1.5** ao subitem **3.3.3**:

3.1.5. Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura do Município de ITAOCA/SP, com validade em vigor, no qual **DEVERÁ CONSTAR** todos os documentos elencados nos subitens **3.2** ao subitem **3.3.3**:

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

3.2.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido por este Município, que tenha sua validade vencida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do pedido de inscrição, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, **devendo** o requerente apresentar apenas:

- a) alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, **ou**;
- b) declaração **assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida**, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

3.2.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;

3.2.9 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

3.2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela

Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;

3.2.11 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

3.2.12 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro **mobiliário e imobiliário**, relativos a:

- a) sede ou domicílio do licitante, **e também**;
- b) Município de ITAOCA, caso o proponente tenha sede ou domicílio em outro Município e possua estabelecimento ou imóvel neste Município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o proponente não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo neste caso, ser utilizado o modelo II deste edital;

3.2.13 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

3.2.14 Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)



3.2.15 Prova de regularidade com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de pessoa jurídica, comprovando que tanto a pessoa jurídica quanto seu(s) responsável (veis) técnico(s) encontram-se em situação regular, nos termos da Lei nº 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução nº 218/73 e 266/79 do CONFEA;

3.3.1.1 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pela referida entidade profissional, da qual conste a execução de obras(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência.

3.3.1.2) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, satisfatoriamente, obra(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital.

a) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior que seja responsável técnico pela presente obra;

b) A comprovação de que trata a alínea "c.2" acima, será feita, conforme os requisitos abaixo:

c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

d) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;

e) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

f) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional com RT.

g) Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data da licitação.

3.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANÇEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exigüidade do prazo de abertura do presente processo



licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

I- OUTRAS COMPROVAÇÕES

3.3.3. DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES, constante do ANEXO II deste edital, devidamente preenchido e assinado;

a) DECLARAÇÃO do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**;

3.4 - Somente poderá participar Licitante que: não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho, de acordo com a Lei n.º 11.091/91 e alterações posteriores.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes.**

3.4.2 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.4 deste edital.

3.4.3. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42);

3.4.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);

3.4.5. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

3.4.6. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.4.7 - A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.



4 - DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 - A proposta (Planilha quantitativa de Serviço e Cronograma Físico Financeiro) deverá ser apresentada em documento emitido pela Licitante, em envelope lacrado, em 1 (uma) via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, carimbada, datada, identificada, folhas e anexo rubricados e assinada pelo representante legal da empresa;

4.2 - A proposta deverá ser formulada, com base no valor monetário unitário, parcial e global e total global, em número e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos eventuais descontos concedidos, além de impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes a execução do objeto;

4.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo que no caso de omissão quanto ao prazo de validade este será considerado em seu mínimo (60 dias);

4.4 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista no Instrumento convocatório, será desconsiderada para efeito de classificação; no entanto, obrigará a proponente, nos termos de sua proposta;

4.5 - A Licitante deverá apresentar somente 1 (uma) cotação. A apresentação de mais de uma proposta, ou condicionada, implicará a sua desclassificação;

4.5.1 - Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos, bem como que oferecerem vantagens com base nas ofertas das demais Licitantes.

4.6 - Correspondência da empresa proponente, indicando o número de sua conta bancária e nome da Agência bancária.

5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA)

5.1 - No dia, hora e local previstos neste Instrumento convocatório, na presença dos representantes das Licitantes e das demais pessoas que queiram assistir a sessão pública, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes;

5.2 - Serão abertos inicialmente os envelopes 1 (envelope-habilitação) contendo os documentos, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes;

5.3 - A Comissão de Licitações fará a análise dos documentos, após, resolvidas todas as questões referentes à validade dos documentos constantes nos envelopes 1 (habilitação), decidirá pela habilitação ou inabilitação das Licitantes, podendo, caso julgue necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, publicando, oportunamente, o resultado de habilitação e a nova data e horário para sessão de abertura dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);

5.4 - Após a regular intimação das Licitantes e ultrapassada a fase de recursos, considerar-se-á concluída a fase de habilitação;

5.5 - Finalizada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes 2 (PROPOSTA) somente das empresas habilitadas. De igual forma, será feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes.



6 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O julgamento das propostas deste procedimento licitatório está vinculado às normas e princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, e aos termos deste Instrumento convocatório;

6.2 - Somente serão consideradas, para efeito de classificação, as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;

6.3 - Será considerada vencedora, e adjudicado o objeto, à Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL;**

6.4 - O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93);

6.5 - Os representantes das Licitantes, que não forem seus sócios-gerentes ou diretores, para a prática de atos dos quais decorram assunção de obrigações ou exercício de direitos, deverão manter consigo os instrumentos de procuração, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação, cuja assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida, e apresentá-los sempre que solicitado;

6.6 - A Comissão de Licitações fará a análise das propostas, após, resolvidas todas as questões referentes à sua validade constante no envelope 2 proposta e, julgara, podendo caso julgue necessário suspender a reunião para analisar as propostas e decidir sobre a respeito, publicando, oportunamente ou intimando mediante transcrição em ata, oportunamente a nova data e horário pra para sessão de julgamento dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);

6.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o procedimento disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93, realizando a Comissão de Licitações sorteio entre essas, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes;

6.8 - As intimações dos resultados dos julgamentos (habilitação e propostas) serão feitas através de simples comunicação via *fac simile*, quando não for possível sua realização de forma direta a todas as Licitantes presentes na sessão em que for prolatada a decisão;

6.9 - Em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do Preço Total, prevalecerá o por extenso, para fins de adoção.

6.10 - Os valores apresentados nas planilhas orçamentárias - tratam-se de estimativas obtidas através de orçamentos elaborados à época da apresentação do plano de trabalho, cuja cotação destinou-se a escolha da modalidade licitatória adequada, devendo as propostas serem analisadas segundo os valores praticados atualmente pelo mercado da construção civil.

6. - Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor Máximo orçado para obra que corresponde a **R\$ 114.494,73(Cento e Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)**, em conformidade com a Planilha de Composição de Custos para a execução das obras em anexo.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a contratação dependerá de análise prévia da documentação pela CAIXA federal, cuja a Minuta encontra-se em anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

9

7.2 – Convocada a empresa adjudicada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Itaoca, para assinar o Termo de Contrato, sob a pena de sujeitar-se as penalidades previstas (caso não assine o Termo Contratual no prazo estabelecido);

a) Cobrança pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta adjudicada.

b) Suspensão temporária ao direito de licitar com as Prefeituras Municipais bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.3 – DA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO;

7.3.1 – Cópia autenticada da Certidão de Débito (CND) em plena validade, comprovando situação regular perante a previdência social (lei nº 8.212/91; artigo 47; “a” e 56), comprovante de cadastro geral de contribuinte (CGC) e/ou CNPJ.

7.3.2 – Prova de regularidade para com o FGTS.

7.3.3 – Garantia de adimplemento contratual, conforme cláusula 7.2 alínea “a” e “b”, acima, referente a retenções.

7.3.4 – Carta de indicação do engenheiro responsável pela obra e serviço, acompanhada da devida anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e assinada, conforme código (23 ou 25).

7.3.5 – cópia autenticada do comprovante de quitação da anuidade do CREA.

7.3.5 – Averbação de seu registro no CREA de São Paulo-SP, na hipótese de o mesmo ser de outra região e se o prazo da execução da Obra for inferior a 180 dias, apenas o registro visado pelo CREA.

8 – GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 – Se a contratada inadimplir no todo ou em parte as cláusulas do contrato, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94, artigos 81 e 82, da lei nº 6.544/89 e Resolução nº 316/89.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato implicará na aplicação de multa moratória disciplinada na Resolução SE nº 316/89, na forma prevista no artigo 86 da lei nº 8.666/93.

8.3 – O presente Edital, não prevê retenção para a garantia de adimplemento.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. - O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela CAIXA federal, dentro do prazo médio de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição e emissão da fatura correspondente, aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente sua execução e conformidades com o objeto licitado, pela equipe técnica da CAIXA federal e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

10. Após atestado a medição realizada e verificados as suas consonâncias com o cronograma físico-financeiro das obras e Projeto básico de implantação (Elétrico), a CAIXA federal realizará o pagamento, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastradas previamente, em conformidade com a liberação de créditos pelo órgão gestor.

11. Quando da emissão da nota fiscal, deverá constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal os dizeres: Órgão Gestor: Ministério do Esporte - Programa: Esporte e Laser da Cidade - APF: 03293-77.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V (Dos Recursos Administrativos), da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

10.2. Cabe recurso:

a) Ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de habilitação ou inabilitação de licitantes ou do julgamento das propostas;

b) Ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação ou revogação da licitação e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e/ou de multa.

10.3. Os recursos, apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa, deverão ser dirigidos nos casos previstos na alínea "a" à Comissão de Licitações, com solicitação de que reconsidere a decisão ou suba o recurso devidamente instruído.

10.4 os recursos deverão ser apresentados perante (A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES), na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, situada a Rua Maximiano Rodrigues Martins, 002 - Centro, Itaoca das 09:00 às 11:00 e 14:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Para fazer frente às despesas decorrentes desta aquisição, os recursos orçamentários serão empenhados, na dotação orçamentária a seguir,

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Classificação Econômica:-	Especificação:-
05.06.1.011.72.4.4.90.51	DEPARTAMENTO DE ESPORTO E TURISMO - OBRAS E INSTALAÇÕES

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se à execução desta contratação a Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, bem como a legislação complementar pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

12.2 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante;

12.3 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação. Sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social e documento de identidade;

12.4 - Os documentos apresentados poderão ser autenticados pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos originais, por ocasião da sessão de abertura dos envelopes referentes à fase de habilitação;

12.5 - A Comissão de Licitações poderá, no ato da abertura dos envelopes habilitação, acessar a internet ou efetuar qualquer diligência que julgar necessária, a fim de conferir a veracidade e a validade das certidões ou documentos apresentados pelas Licitantes Interessadas;

12.6 - Fica estabelecido o foro de COMARCA DE APIAI-SP, Estado De São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste procedimento licitatório;

12.7 - Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, desde que a licitante interessada, faça devolução do protocolo de retirada do Edital, em tempo hábil.

12.8 - Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, pelo telefone (15) 3557 1113/1118/1144, ou pessoalmente junto ao setor Compras ou Serviços , localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.

ITAOCA/SP, 06 de JUNHO DE 2013.

RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 246.137



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

ANEXO I
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

OBJETO: Execução de obras de **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO PAVÃO**, nesta cidade de Itaoca/SP., sob empreitada global do tipo menor preços, com mão de obra e materiais inclusos, em conformidade com a Forma de Apresentação da Proposta, Projeto Elétrico FL 01/02 e 02/02, Mapa de localização da obra, Memorial Descritivo, Planilha de Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição de Investimentos (QCI), Planilha de Composição de Preços Unitários, Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento, Cronograma Físico e Relatório fotográfico do local das obras.

Proponente: _____

Endereço: _____

Município/UF _____ Bairro: _____

Fone: (_____) _____ Fax (_____) _____ Data: ____/____/2013

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

Correio eletrônico de mensagens: _____

Preço GLOBAL: R\$ _____

Preço GLOBAL por extenso: _____

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: _____ (_____) meses;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos que comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

Carimbo e Assinatura

OBS: As empresas licitantes **deverão apresentar obrigatoriamente** juntamente com este formulário, **01 (uma) Planilha** própria, e o seu respectivo **Cronograma Físico Financeiro**, que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integrante.

a) Composição detalhada do BDI, que conste exclusivamente os itens: garantias, risco, lucro, despesas financeiras, administração central e tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

ANEXO II
FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

OBJETO: : Execução de obras de **INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO PAVÃO**, nesta cidade de Itaoca/SP., sob empreitada global do tipo menor preços, com mão de obra e materiais inclusos, em conformidade com a Forma de Apresentação da Proposta, Projetos Elétrico FLS 01/02 e 02/02, Mapa de localização da obra, Memorial Descritivo, Planilha de Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição de Investimentos (QCI), Planilha de Composição de Preços Unitários, Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento, Cronograma Físico e Relatório fotográfico do local das obras.

I) Dados da Empresa:

1. Razão Social:

2. Endereço: Bairro:

3. Município: Estado CEP:

4. Inscrição no CNPJ:

5. Telefax: ()

II) Dados do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome

2. Nacionalidade Estado Civil:

3 CPF: RG:

4. Endereço: Bairro:

5. Município: Estado: CEP:

III) Declarações:

a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

b) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;

c) Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;

d) Declaro que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2013 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO PAVÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, ESTA MUNICIPALIDADE DE ITAOCA/SP. E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013- TOMADA DE PREÇOS EDITAL ____/2013.

O MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 67.360.362/0001-64, com sede na Rua Maximiano Rodrigues Martins, 002, centro, neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 30.578.754-8 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Herculino da Silva Rosa, nº __, centro, nesta cidade e de outro lado a empresa, inscrita no CGC. N.º, Inscr. Estadual N.º, sito a, nº, bairro -, neste ato representada pelo SR., RG. N.º, CPF N.º, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de prestação de serviço e material incluso na Execução das Obras Cíveis - decorrente Da TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº ____/2013, com recursos provenientes do **MINISTÉRIO DO ESPORTE** pelo Programa Esporte e Lazer da Cidade, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666/93, complementada pela Lei 8.883/94 e 9.648/98 e Legislação posterior, mediante cláusulas e condições estabelecidas a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO PAVÃO**, nesta cidade de Itaoca/SP, sob empreitada global do tipo menor preços, com mão de obra e materiais inclusos, em conformidade com a Forma de Apresentação da Proposta, Projeto Elétrico FL 01/02 e 02/02, Mapa de localização da obra, Memorial Descritivo, Planilha de Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição de Investimentos (QCI), Planilha de Composição de Preços Unitários, Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento, Cronograma Físico e Relatório fotográfico do local das obras. Esses documentos compõem o projeto referente à Iluminação Pública no campo de futebol localizado no Bairro Pavão, nesta cidade de Itaoca/SP, e passam a fazer parte integrante desse instrumento contratual, respectivamente em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO

Os Serviços, objeto do presente contrato, serão executados sob o regime de empreitada por Preço Global, tipo menor preço, compreendendo mão de obra e material.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:
- 3.2. Instrumento Convocatório e seus anexos, Contratos e Aditivos;
- 3.3. A Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 3.4. As normas da ABNT e CREA/SP;
- 3.5. Lei Orgânica Municipal;
- 3.6. Observação de todas as normas de higiene e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

- 3.7. Seguir rigorosamente o Descritivo das Obras, Projetos Elétricos, Especificações técnicas e Cronograma-Físico – Financeiro.
- 3.8. Dar início a execução dos serviços no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da ordem de serviços.
- 3.9. Confeccionar, instalar e preservar as suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura do Município de Itaoca.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Administração Municipal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- § 1º - Prestar a CONTRATANTE, todos os esclarecimentos necessários a execução da obra;
- § 2º - Promover juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, através do Departamento de Engenharia a conferência e o processamento das medições dos serviços executados, para a liberação dos pagamentos devidos;
- § 3º - Liberar o local para a execução dos serviços na data da assinatura deste instrumento contratual;
- § 4º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a;
- § 5º - Honrar, com pontualidade, as suas obrigações, especialmente tratar todos assuntos de relevância com urgência e prioridade, visando dar agilidade a todas as etapas da execução da obra, consoante todo o disposto na cláusula segunda.
- § 6ª - Intermediar aos processos de medições e pagamentos entre a preponente e a CAIXA federal, em todas etapas visando e adotando medidas resolutivas afim do bom andamento da obra.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 8.883/94 e 9648/98.

CLÁUSULA SEXTA - LICITAÇÃO

Para execução dos serviços deste contrato, foi realizada licitação da modalidade Tomada de Preço, cujos atos encontram-se no processo Licitatório nº ____/2013 – Tomada de Preços Edital nº ____/2.013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato, como se nele estivessem transcrito os instrumentos convocatório da licitação, propostas, projetos e anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços incluem todas as variações de quantidades, devendo ser consideradas incluídas as etapas, atividades e serviços que, não constando das planilhas de orçamento, estejam previstos nos projetos e/ ou memoriais ou sejam tecnicamente recomendáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor global, correspondente de **R\$(.....)**, **conforme proposta orçamentária apresentada e homologada pela autoridade competente.**

CLÁUSULA NONA - PESSOAL

O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a Prefeitura do Município de Itaoca - SP. e desta não poderá demandar quaisquer pagamento, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a Prefeitura Municipal ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação de serviços, os recursos orçamentários serão empenhados, na dotação orçamentária a seguir, com o respectivo crédito orçamentário liberados pela CAIXA federal, através do MINISTÉRIO DO ESPORTE - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - APF: 03293-77.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
05.06.1.011.69.4.4.90.51	DEPTO DE ESPORTES E TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será descrita em planilha apropriada a este fim, e ocorrerá conforme indicado no cronograma físico-financeiro da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A medição deverá ser submetida ao responsável técnico da CONTRATANTE, por meio de protocolo, posteriormente será encaminhada a equipe técnica da CAIXA FEDERAL, para apreciação e análise. A CAIXA federal ficará responsável, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, pelo acompanhamento, aferição, aprovação, controle, fiscalização ou reprovação das medições realizadas, com base nos projetos básico de implantação, planilhas orçamentárias, descritivos e cronograma físico - financeiro da obra licitada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções e ajustes necessários com as informações que motivaram sua rejeição, estipulando-se prazo para sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da medição não aprovada pela equipe técnica da CAIXA, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Aprovada a medição a CONTRATADA poderá emitir fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela CAIXA federal, dentro do prazo médio de 30 (trinta) dias, após a apresentação da medição e emissão da fatura correspondente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente pela equipe técnica da CAIXA federal e a Secretaria Municipal de Obras, antes da liberação dos pagamentos, as quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

- 10.2. Após, aprovado a medição realizada, e comprovada sua regularidade e consonâncias com o cronograma físico-financeiro e projeto estrutural, a CAIXA federal, juntamente com a Prefeitura Municipal, tomará as providências para a liberação dos pagamentos correspondentes, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, cadastrada previamente.
- 10.3. A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as guias de INSS e FGTS para retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas À CONTRATADA.
- 10.4. Na hipótese de reprovação de medições ou serviços fora das especificações com o objeto licitado, a medição será devolvida a preponente com as devidas anotações para que sejam realizadas as devidas correções e posteriormente, novo endereçamento ao órgão gestor para liberação dos pagamentos.
- 10.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 10.6. Deverá constar obrigatoriamente, no escopo da NF-e emitida todos os dados elementares pertinentes a execução obra, inclusive mencionar o "PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - APF: 03293-77".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couberem, as condições contidas nos artigos n.º 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Recebimento Provisório da obra será lavrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da comunicação pela CONTRATADA do término dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de não aceitação da obra, a Prefeitura do Município de Itaóca - S.P. registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Atendidas todas as exigências registradas, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado, desde que, corrigidos eventuais defeitos surgidos no período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

Os prazos de início e término da obra poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranha à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho exclusivamente por ordem e no interesse da Prefeitura do Município de Itaóca- SP;
- c) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura do Município de Itaóca em documento contemporâneo à sua ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

d) Omissão ou atraso de providências administrativas por parte da Prefeitura Municipal, essenciais no início dos serviços ou seu desenvolvimento normal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente Contrato somente serão iniciados mediante assinatura do contrato e executados no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, após emissão da ordem de serviço por parte da CONTRATANTE. Estabelece-se também o prazo 60 (sessenta) dias para vigência do contrato, valendo-se para início do prazo da vigência, a data da emissão de "Ordem de Serviço", por parte da CONTRATANTE, que será emitida no 1º dia útil, após apreciação da documentação de Licitação pela CAIXA federal, e manifestação favorável ao início da obra.

10.1. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviços, sobre pena de decair do direito a contratação e sofrer as sanções previstas nas cláusulas contratuais e na Lei Federal nº 8666/93.

PARAGRADO PRIMEIRO - O CONTRATO poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aceita pela à autoridade competente e serão reduzidas a termo no processo definitivo, com sujeição as sanções previstas na Lei 8666/93 se comprovado alguma irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

O presente contrato não prevê garantia de adimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dar cumprimento a Portaria MPAS nº 4883 de 16/12/98, fica autorizada a CONTRATANTE a reter o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviço, obrigando - se a recolher o valor retido até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da referida nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PENALIDADES

Salvo ocorrências de casos fortuitos ou de força maior, devidas e formalmente justificadas e comprovados ao não cumprimento por parte da CONTRATADA, das obrigações assumida, ou infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de umas não exclui a de outras, visto serem todas autônomas.

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo de CONTRATANTE - Prefeitura Municipal, concorrido diretamente situação que será registrado no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE.

b) Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado na hipótese de atraso de até 10 (dez) dias do início da execução dos serviços avençados, à contar da data da assinatura do Contrato, após o que será rescindido o Contrato e aplicada a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com Prefeituras Municipais, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

c)Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas condições.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

e) Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, na hipótese da não apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND no prazo estabelecido no parágrafo quinto da cláusula décima terceira, bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itaoca-SP, pelo prazo de 12 meses, podendo ser revertida a penalidade de suspensão quando sanada a falta cometida;

f) Além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, a Prefeitura do Município de Itaóca, poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula vigésima e seus parágrafos, bem como aplicar à contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

g)Declaração de idoneidade quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolorosa ou revertida de má fé, a juízo da CONTRATANTE - Prefeitura Municipal, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA, da garantia prestada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas sim moratória, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE - Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável ou vinculada ao repasse de recursos do órgão gestor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal da Prefeitura do Município de Itaoca- SP nos casos a seguir enumerados:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado no início da obra;
- d) paralisação não autorizada da obra;
- e) subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada;
- f) Desatendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itaoca - SP, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização da obra, assim como a de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução da obra;
- h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, em prejuízo da execução do contrato;
- i) Não manutenção da garantia contratual, conforme estabelecimento a cláusula décima nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Prefeitura do Município de Itaoca - SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarretará mais as seguintes conseqüências;

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE -(Prefeitura Municipal).
- b) Ocupação do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade.
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento parcial ou total da CONTRATANTE - Prefeitura Municipal, das indenizações a ela devidas;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Apiaí-SP com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito.

Itaoca, ... de de 2.013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

CONTRATADA:
CGC. N.º
I.E N.º
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
RG. N.º
CPF N.º

CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAOCA
RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG

2 - _____
RG

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 246.137

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO de ITAÓCA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA DE ITAÓCA/SP

Contrato n.º:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO PAVÃO, nesta cidade de Itaóca/SP.

Contratante: Prefeitura Municipal de ITAÓCA

Contratada:

Advogado(s): (*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ITAÓCA-SP, ____ DE _____ DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2013
TOMADA DE PREÇO EDITAL N.º 003/2013

À:

EMPRESA:

END:

BAIRRO:

CIDADE:

CNPJ:

CERTIFICO para os devidos fins, que recebi o edital em epigrafe, para participar da licitação, juntamente com seus anexos.

Itaóca/SP. 28 de Maio de 2013.

Setor de Compras, Licitações e Contratos

RECEBI: / / 2013.

ASSINATURA/CARIMBO

OBS: Favor datar, assinar e carimbar este recibo, e devolvê-lo ao Setor de Licitações sito a Rua Maximiano Rodrigues Martins 02 - **CENTRO**, e-mail: compras.itaoca@gmail.com, pmitaoca@gmail.com.

ITAÓCA-SP CEP 18360-000 – FONE/FAX (15) 3557-1118/1144

Prefeitura Municipal de Itaóca